EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Os itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). Os itens acima desse valor serão de ampla concorrência, conforme legislação aplicável.

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Querência - MT**			CNPJ: **37465002/0001-66**
Modalidade: **Pregão**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**	Critério de Julgamento: **Menor Preço por item**
Data: **01/09/2026**	Horário: **08:00(horário de Brasília – DF)**	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? **Não (conforme item nº 22 do edital)**		**Possui itens exclusivos para ME/EPP**: Sim	
Registro de Preços? **Sim**	Vistoria? **Não se aplica**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual: **Nota de Empenho**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência – MT.			
Valor Estimado: **R$ 3.491.741,50 (três milhões quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**			

Pregoeiro(a): **KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO**	Ato de Designação: **018/2025**
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**	Lei Complementar: **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e fechado, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência – MT.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Municipal nº 2.611 de 2023 (regulamenta o procedimento auxiliar de registro de preços).

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE 3
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA....4
4. DATA E HORÁRIO 4
5. PREGOEIRO 4
6. OBJETO....4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
8. CONSÓRCIO....7
9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS 7
10. CREDENCIAMENTO 8
11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA 9
12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....11
13. ABERTURA DA SESSÃO....11
14. FORMULAÇÃO DE LANCES 11
15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)....13
16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 13
17. ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....14
18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE....14
19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ...15
20. NEGOCIAÇÃO....15
21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA....15
22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO....17
23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 18
24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 19
25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....20

26. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....23
27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA.....24
28. OUTROS DOCUMENTOS.....26
29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....27
30. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....27
31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....30
32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....30

33. REGISTRO DE PREÇOS.....31
34. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....32
35. CONTRATAÇÃO.....33
36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....34
37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....35
38. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....37
39. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....37
40. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).....38
41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....39
42. PROTEÇÃO DOS DADOS.....40
43. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.....41
44. DISPOSIÇÕES FINAIS.....41
45. FORO.....42
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....43
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....44
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....45
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....46

2. PUBLICIDADE

2.1 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no

endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3 A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.querencia.mt.gov.br/.

3 PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1 O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

4 DATA E HORÁRIO

4.1 A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastradas na Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) até às 07H59 horas (horário oficial de Brasília/DF) do **dia 01 de setembro de 2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1 Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor (a) Kamilla Vicente Do Nascimento, designado (a) PREGOEIRO(A)(art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 018, de 2025.

5.2 O(A) Pregoeiro(a) será auxiliado (a) por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 018, de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

6 OBJETO

6.1 A presente licitação, por item tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

6.1.1 Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

6.1.2 Anexo I - Termo de Referência;

6.1.3 Anexo II - Modelo de Declarações;

6.1.4 Anexo III - Modelo de Proposta;

6.1.5 Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

6.1.6 Anexo V - Minuta do Contrato

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Ser credenciada junto a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, que impeça sua participação no presente certame ou a futura contratação com o Município de Querência-MT.

7.1.1 A declaração disposta no item c.ii, será obrigatória somente quando a licitação for exclusiva para ME/EPP ou quando as empresas que se enquadrem na categoria quiserem fazer jus às benesses determinadas na Lei complementar 123/2006.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Querência - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoas físicas;

c) pessoas jurídicas que não possuam as inscrições fiscais compatíveis e exigíveis para o exercício da atividade relacionada ao objeto licitado.

d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Querência - MT;

e) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;

f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência , a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8 CONSÓRCIO

8.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente certame, tendo em vista tratar-se de objeto comum, de baixa complexidade, com ampla oferta no mercado, sendo plenamente executável por microempresas e empresas de pequeno porte de forma individual, não havendo necessidade de conjugação de esforços para sua execução.

9 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

9.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.querencia.mt.gov.br/ (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6 Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.8 Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10 CREDENCIAMENTO

10.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3 A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*[1], o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5 O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

10.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e à Prefeitura Municipal de Querência - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7 O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.8 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

[1] *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

10.9 A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) é condição obrigatória apenas para os participantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006, para participar dos itens exclusivos.

10.10 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

11.2 A proposta de preços com o preço unitário do(s) itens de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item "4 - DATA E HORÁRIO".

11.3 O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

11.3.1 aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.3.2 garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

11.3.3 compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

11.3.4 impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

11.3.5 submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

11.3.6 obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4 As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5 Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7 O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior ao lance já registrado por ela no sistema.

11.8 As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de materiais com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.14 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16 Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item "40 - REAJUSTE" deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.17 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18 Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

12 CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

12.2 Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13 ABERTURA DA SESSÃO

13.1 Na data e horário previstos no item "4 - DATA E HORÁRIO" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14 FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2 A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

14.3 Os lances serão ofertados pelo valor unitário de interesse.

14.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.7 A licitante somente poderá oferecer lance (inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.10 Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.11 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

14.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

14.14 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.16 Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.18 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15 DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

16 BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

16.2 Permanecem assegurados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal, social e trabalhista tardia, nos termos do art. 43 da referida Lei.

16.3 Na fase de habilitação, será concedido tratamento diferenciado às MEI/ME/EPP que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

16.3.1 Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, deverá ser apresentada a respectiva documentação, ainda que contenha restrição ou esteja com prazo de validade vencido, hipótese em que será assegurado o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

16.3.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.3.3 A não regularização da documentação fiscal, social e trabalhista no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.3.4 Na hipótese de decadência do direito à contratação, poderá a Prefeitura Municipal de Querência – MT convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17 DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

17.1. Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que haja competitividade suficiente e observada a vantajosidade para a Administração Pública.

17.2. Os itens cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão destinados à ampla concorrência.

17.3. A identificação dos itens exclusivos para participação de ME/EPP/MEI e dos itens destinados à ampla concorrência constará expressamente na planilha de itens anexa ao presente Edital e ao Termo de Referência, mediante indicação específica da forma de participação aplicável a cada item.

17.4. Permanecem assegurados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados à regularidade fiscal, ao direito de preferência em caso de empate ficto e aos demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis.

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Nos casos de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal de aplicação.

18.2 O benefício do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se exclusivamente aos itens destinados à ampla concorrência.

18.3 Não se aplica o benefício do empate ficto aos itens destinados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que todos os participantes já se encontram abrangidos pelo tratamento favorecido previsto na legislação.

19 CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1 Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “6 OBJETO” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

20 NEGOCIAÇÃO

20.1 Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2 Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema

eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.3 No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

21 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1 Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

21.1.1 Contiverem vícios insanáveis;

21.1.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

21.1.3 Apresentarem preços inexequíveis;

21.1.4 Com preço superior ao estimado para a contratação;

21.1.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

21.1.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4 É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couberem, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Estudos setoriais;

j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6 A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

21.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

21.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7 A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO

22.1 Não se aplica, como regra, a exigência de apresentação de amostras para os gêneros alimentícios objeto da presente contratação, considerando que a conformidade dos produtos poderá ser verificada mediante análise das especificações constantes da proposta, rótulos, fichas técnicas, informações do fabricante e demais documentos pertinentes, bem como por ocasião do recebimento dos produtos.

22.2 O Pregoeiro poderá solicitar, quando necessário, rótulos, fichas técnicas, informações nutricionais, registros, licenças, certificados, laudos ou outros documentos complementares pertinentes ao produto, com a finalidade de verificar a compatibilidade do item ofertado com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

22.3 A eventual solicitação de documentação complementar terá por finalidade esclarecer ou comprovar características do produto ofertado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e julgamento objetivo.

23 PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

23.1Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

23.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.4 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

23.5 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23.6 O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

23.7 A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

c) a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.

d) Conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta prevista no Anexo III deste Edital;

e) os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

f) os preços unitário-totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotes) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

g) conter a marca e, se existir, informar o modelo;

h) será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

i) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

23.8 A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.10 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

25 HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1 Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

25.1.1 Habilitação Jurídica;

25.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

25.1.3 Outros Documentos.

25.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estipulado no item 26.1 deste edital. A documentação de habilitação poderá ser:

25.2.1 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

25.2.2 substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.3 O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.5 Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

25.7 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

25.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.11 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

25.11.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP[2], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

25.11.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS[3], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

25.11.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa[4], mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

[2] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

[3] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

[4] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

25.11.4 Sistema de Inabilitados e Inidôneos[5], mantida pelo Tribunal de Contas da União;

25.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

25.13.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

25.13.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

25.13.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

25.13.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

25.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

25.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.16 Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

[5] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::::

25.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

25.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.19 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.20 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.21 Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

25.23 Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.24 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

26 HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

26.2 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

26.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA

27.1 As habilitações fiscal, social, trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

27.1.1 a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

27.1.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.1.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

27.1.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

27.1.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

27.1.6 o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

27.2 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27.5 Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

27.6Certidão negativa de feitos **(Autor e Réu)** sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

27.7**Atenção:** Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções autor e réu, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

27.8 Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

27.6. 1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

27.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada

27.6.3. O município de Querência do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

28 OUTROS DOCUMENTOS

28.1 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

28.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

28.1.2 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

28.1.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

28.1.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

28.1.5 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

28.1.6 Para fins de participação no presente certame, a licitante declara, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

28.2 Para fins de comprovação da condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), a licitante deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, com emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei.

28.2.1 A comprovação do enquadramento poderá ser realizada por qualquer meio legalmente admitido, desde que idôneo, sendo recomendada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

28.2.2 A Administração poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações prestadas quanto ao enquadramento da empresa, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2.3 A ausência de comprovação do enquadramento impedirá apenas a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e a participação em itens exclusivos.

29 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29.1 A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

29.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

29.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

29.1.3 conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

29.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

29.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

29.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

29.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

30 RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

30.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

30.3 A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

30.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.5 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

30.6 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

30.7 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

30.7.1 seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

30.7.2 seja intempestiva;

30.7.3 não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

30.7.4 seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

30.8 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

30.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

30.10 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

30.11 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitação.querencia@gmail.com ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (66) 3529-1613.

30.12 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou

de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

30.13 Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.14 Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

30.15 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.16 Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

30.17 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

30.17.1 reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

30.17.2 manter inalterada a decisão recorrida.

30.18 Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

30.18.1 decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

30.18.2 determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

30.19 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

30.20 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Querência - MT para adjudicar o

objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

31.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

31.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

31.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

31.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

31.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

32 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

32.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

32.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33 REGISTRO DE PREÇOS

33.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

33.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

33.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

33.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

33.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

33.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

33.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33.8 A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

33.9 Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "40 - REAJUSTE".

33.10 Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

33.11 Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.12 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.13 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.14 Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

33.15 Caberá à Prefeitura Municipal de Querência - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

33.16 O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

34 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

34.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

34.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

34.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

34.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

34.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

34.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

34.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

34.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

34.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

34.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

34.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35 CONTRATAÇÃO

35.1 Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

35.2 Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sobpena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

35.3 Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho (Anexo V).

35.4 A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.5 Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

35.6 A Prefeitura Municipal de Querência - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.7 No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Querência - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

35.8 Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.9 Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária; adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35.10 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.11 Recorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1 Ao aceitar a nota de empenho, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

36.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

36.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

36.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

36.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

36.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

36.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

36.1.7 Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

36.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

36.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

36.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade relacionada à entrega, montagem, instalação de implementos, entrega técnica, treinamento, manutenção ou assistência técnica dos caminhões, máquinas pesadas e respectivos implementos que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas, bens públicos ou de terceiros.

36.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

36.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

36.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

36.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

36.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

36.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

36.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

36.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

36.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

36.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

37 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

37.1 Ao aceitar a nota de empenho, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

37.1.1 Entregar os gêneros alimentícios devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo, quando aplicável, rótulo com identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias exigidas pelos órgãos competentes.

37.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

37.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

37.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

37.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

37.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

37.1.7 Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

37.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

37.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

37.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

37.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

37.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

37.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

37.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

37.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

37.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

37.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

37.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

37.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

37.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

38 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

38.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as especificações, quantidades, locais e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. A Nota Fiscal correspondente deverá conter as informações compatíveis com a respectiva Autorização de Fornecimento.

38.2. Prazo de entrega

38.2.1. Para os gêneros alimentícios **perecíveis**, o prazo máximo para entrega será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

38.2.2. Para os gêneros alimentícios **não perecíveis**, o prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

38.2.3. Os prazos estabelecidos visam garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares, preservando a qualidade dos alimentos, assegurando o atendimento dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica e evitando a interrupção da alimentação escolar.

38.3. Local e condições de entrega

38.3.1. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e relação de unidades escolares constante da Autorização de Fornecimento.

38.3.2. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, mão de obra, tributos, seguros e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

38.3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as especificações do Anexo I – Termo de Referência, as normas sanitárias vigentes e as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação.

38.3.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, garantindo a manutenção da cadeia de conservação e da temperatura adequada, quando exigida pela natureza do produto.

38.4. Recebimento do objeto

38.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência quantitativa dos produtos e verificação

preliminar das condições das embalagens, dos prazos de validade e dos demais requisitos aparentes, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

38.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos produtos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, com o respectivo atesto pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

38.4.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos.

38.5. Recusa e substituição dos produtos

38.5.1. Serão recusados os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, inclusive aqueles com embalagens violadas, avariadas ou danificadas, prazo de validade incompatível, alteração de cor, odor, sabor ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.

38.5.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis** e de **05 (cinco) dias úteis para os produtos não perecíveis**, contados do recebimento da notificação da irregularidade.

38.5.3. A substituição dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

38.5.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para entrega, correção ou substituição dos produtos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital e na legislação vigente.

39 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

39.1 A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação

e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

39.3 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de "Formulário de Liquidação de Despesa", que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.4 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

39.5 O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.619, de 2023.

39.6 A Prefeitura Municipal de Querência - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

39.7 Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

40 REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, §§ 3º e 4º, e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021).

40.1. Do reajuste

40.1.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

40.1.2. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

PR = PIC × IR

Onde:

PR = Preço reajustado;

PIC = Preço inicial da contratação;

IR = Índice de reajuste correspondente à variação acumulada do INPC no período aplicável.

40.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

40.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial adequado à natureza da contratação, mediante justificativa da Administração.

40.1.5. O reajuste poderá resultar em aumento ou redução dos preços, conforme a variação do índice aplicável ao período considerado.

40.2. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

40.2.1. O reajuste previsto no subitem 39.1 não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, que poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação poderá ser restabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida, quando houver.

40.2.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

a) a ocorrência do evento que fundamenta o pedido;

b) a superveniência do evento ou de seus efeitos em relação à formação da proposta;

c) o impacto efetivamente suportado nos custos da contratação;

d) o nexo causal entre o evento alegado e a alteração da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida; e

e) o valor ou percentual necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

40.2.4. Para análise do pedido, a Administração poderá solicitar planilhas de custos, notas fiscais, documentos contábeis, cotações, índices oficiais, comprovantes de aquisição e demais documentos necessários à demonstração da efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

40.2.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será suficiente, por si só, para caracterizar o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

40.2.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.2.7. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da análise da Administração e da efetiva comprovação da alteração da equação econômico-financeira inicial da contratação.

40.2.8. A concessão de reajuste não impede a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fundado em fato distinto, desde que preenchidos os respectivos requisitos legais, vedada a duplicidade de recomposição em relação ao mesmo fato gerador.

41 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

41.2 A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

41.3 Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

41.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

41.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

41.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

41.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

41.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

41.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

41.6 O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41.7 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42 PROTEÇÃO DOS DADOS

42.1 Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Querência - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem

como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

42.2 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

42.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

42.4 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

42.5 A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

42.6 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

43 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

43.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Querência – MT.

44 DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

44.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

44.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.6 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

44.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.8 Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

44.9 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

44.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

44.15 A Prefeitura Municipal de Querência - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

44.16 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.17 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

44.18 O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT é das 07h:00 às 13h:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.

45 FORO

45.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência/MT, em 14 de agosto de 2026.

_____

Marciele Eidt

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os gêneros alimentícios compreendem produtos destinados à elaboração dos cardápios da alimentação escolar, abrangendo carnes, hortifrutigranjeiros, laticínios, cereais, farináceos, leguminosas, temperos, produtos industrializados e alimentos destinados ao atendimento de necessidades alimentares específicas, conforme relação de itens constante deste Termo de Referência.

1.3 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.4 Conforme segue:

Item	Cod	Qtd	Descrição do produto	Unidade de fornecimento	Valor unitário R$	Valor Total R$
1.	500	1500	Abacaxi - maturação média, sem sinais de deterioração, com grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e conservação adequada. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	unidade	10,57	15.855,00
2.	1308	400	Açafrão, PCT de 500 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	unidade	21,34	8.536,00
3.	600	2000	Açúcar cristal – PCT. 02 kg - branco tipo cristal obtido da cana de açúcar. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	unidade	8,71	17.420,00
4.	52800	80	Açúcar mascavo, PCT. de 500g açúcar - obtido da cana de açúcar,	unidade	8,58	686,40

			mascavo, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99.3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, sem fermentação, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
5.	77988	800	Alface - tipo crespa, fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, substancias terrosas, parasitas e larvas, umidade externa anormal e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em local adequado para transporte, devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade, Maço. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	unidade	10,53	8.424,00
6.	1549	1200	Alho, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem sinais de deterioração. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	38,31	45.972,00
7.	651	250	Amendoim, PCT. de 500 Gr., - cru, com casca, constituído de grãos inteiros, sãos, de boa qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades parasitas e larvas, acondicionado em saco de linha atóxico. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	unidade	15,76	3.940,00

8.	1309	500	Amido de milho, PCT. de 500 Gr. (estar em perfeito estado de conservação) ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	unidade	11,88	5.940,00
9.	670	50	Arroz integral, PTC. com 1 kg, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, estar em perfeito estado de conservação. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	unidade	8,63	431,50
10.	562	6000	Arroz tipo 01, PCT. de 05 kg, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, estar em perfeito estado de conservação.	Unidade	24,52	147.120,00
11	77966	50	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem contendo no mínimo 170g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	6,89	344,50
12	496	15000	Banana nanica, maturação média, sem sinais de deterioração, com grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato.	kg	7,99	119.850,00
13	498	1200	Batata doce, sem brotos, sem sinais de deterioração. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	5,66	6.792,00

14	481	2800	Batata inglesa, sem brotos, sem sinais de deterioração. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	11,34	31.752,00
15	521	1800	Beterraba - de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem adequada para entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	6,48	11.664,00
16	423	400	Bife de fígado de gado, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica, sendo dividido em pacotes conforme a solicitação. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	28,22	11.288,00
17	77967	1500	Biscoito com sal - tipo polvilho, sem glúten e que não contenha leite ou derivados a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e, ou marca, ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem: De polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, com peso liquido de 80g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	6,53	9.795,00
18	56372	600	Biscoito doce, PCT. 345 Gr., de boa qualidade, produzido a partir de matérias primas são e limpo,	unidade	7,47	4.482,00

			estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos com caracteres organolépticos anormais. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
19	69217	300	Biscoito doce sem recheio - tipo bolacha, sem lactose, composta de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem apropriada. PCT 345 G ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	9,30	2.790,00
20	1272	400	Biscoito Salgado Integral 360, de boa qualidade, produzido a partir de matérias primas são e limpas, estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos com caracteres organolépticos anormais. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	9,97	3.988,00
21	83808	3200	Biscoito salgado, PCT. 345 Gr, de boa qualidade, produzido a partir de matérias primas são e limpo, estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos com caracteres organolépticos anormais. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	7,29	23.328,00
22	83807	3000	Biscoito, tipo rosquinha, 500 Gr., de boa qualidade, produzido a partir de matérias primas são e limpo, estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos com caracteres organolépticos anormais.	Unidade	9,25	27.750,00

			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
23	451	2000	Bisteca suína, de 1ª qualidade, com menor percentual de gordura possível, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica, sendo dividido em pacotes conforme a solicitação, certificado de inspeção sanitária. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	24,49	48.980,00
24	71675	400	Cacau - em pó solúvel, obtido da mistura de 100% de cacau, acondicionado em embalagem apropriada (1 kg). ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	168,56	67.424,00
25	83809	1700	Café torrado e moído, superforte, PCT. de 250 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	23,75	40.375,00
26	83810	300	Canela em casca 20 gr ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	14,45	4.335,00
27	79934	250	Canela em pó, tubo de 40 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	13,83	3.457,50
28	627	600	Canjica amarela, PCT. de 500 Gr., isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, estar em perfeito estado de conservação. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	6,83	4.098,00
29	652	300	Canjica branca, PCT. de 500 Gr., isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, estar em perfeito estado	unidade	10,56	3.168,00

			de conservação. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
30	477	8000	Carne bovina moída ACEM, com menor percentual de nervos e gordura possível, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica, sendo dividido em pacotes conforme a solicitação, certificado de inspeção sanitária.	Kg	48,18	385.440,00
31	422	4000	Carne bovina, patinho, sem osso, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica, sendo dividido em pacotes conforme a solicitação, certificado de inspeção sanitária.	Kg	58,53	234.120,00
32	77972	4000	Carne bovina - tipo acém de segunda sem osso (dianteira), em peca dividida de acordo com o peso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada, sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo sif.	Kg	46,59	186.360,00
33	77973	3500	Carne bovina - tipo chabaril em rodelas, sem pelanca, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprio, embalada em embalagem própria, pesando sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo sif	Kg	30,75	107.625,00

34	450	2500	Carne bovina - tipo coxão duro, cortado em cubos, resfriado, embalagem em filme pvc, ou plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais.	kg	54,42	136.050,00
35	83813	1500	Carne suina sem sal-filemignon suino,embalado a vacuo individualmente com selo do ministerio da agricultura,cortada em cubos. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	41,63	62.445,00
36	482	3000	Cebola - branca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, uniforme com o tamanho e a coloração, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico de polietileno atóxico. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	10,7900	32.370,00
37	488	2800	Cenoura, vermelha, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem apropriada para entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	9,1300	25.564,00
38	1491	800	Chá de erva doce – caixa com 10 saches. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	6,94	5.552,00
39	1529	1200	Chá sortido – CX. de 10 saches. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	8,29	9.948,00

40	77974	300	Chimichurri. Tempero Completo Em Flocos: Pimenta Calabresa, Pimentão Doce, Salsa E Alho Em Flocos, Orégano, Cominho, Pimenta-Do-Reino E Sal. Acondicionado Em Embalagem Contendo 1kg. Com Identificação. Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	66,57	19.971,00
41	491	1200	Chuchu, produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, cor própria, sabor próprio, conforme espécie e variedade. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	5,48	6.576,00
42	631	600	Coco ralado puro não adoçado, em perfeito estado de conservação, PCT. de 100 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	9,00	5.400,00
43	1552	500	Colorau, PCT. de 500 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	15,79	7.895,00
44	420	2000	Costela bovina, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica, sendo dividido em pacotes conforme a solicitação, certificado de inspeção sanitária. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	30,14	60.280,00
45	455	7000	Coxa da asa de frango, congelado, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada, certificado de inspeção	kg	19,95	139.650,00

			sanitária.			
46	402	10000	Coxa e sobre coxa de frango, congelado, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada, certificado de inspeção sanitária.	Kg	15,62	156.200,00
47	83811	3000	Coxa e sobrecoxa desossada de frango sem pele - o produto deverá ser obtido a partir de aves sadias, submetidas e aprovadas pela inspeção sanitária, desde a criação até o abate, deverão ser embalados em sacos de polietileno e imediatamente congelados. Características sensoriais: aspecto: próprio; cor: própria, sem manchas pardacentas e esverdeadas; odor: próprio; sabor: próprio. O produto deverá estar congelado em sacos de polietileno, resistentes ao congelamento. Embalagem sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções. 1 KG ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	18,93	56.790,00
48	1677	150	Cravo da índia, tubo de 45 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	13,05	1.957,50
49	1594	300	Erva – doce, PCT. com 10 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	5,69	1.707,00
50	1067	300	Essência de baunilha de 30 ml.	unidade	9,41	2.823,00

			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
51	1683	2000	EXTRATO DE TOMATE, composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 850g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	23,76	47.520,00
52	77975	200	Farinha de arroz - obtida do arroz triturado, sabor neutro, sem glúten, isenta de sujidades, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos a sua composição. Pct 1 kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	11,41	2.282,00
53	625	1400	Farinha de mandioca bijusada ou tipo biju, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico de 01 kg, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, estar em perfeito estado de conservação, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	18,23	25.522,00
54	83812	1200	Farinha de milho 400G- FLOCÃO, pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela.	unidade	4,64	5.568,00

			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
55	666	400	Farinha de milho em flocos, PCT. de 500gr, tipo BIJU, do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	8,20	3.280,00
56	580	60	Farinha de rosca, PCT. c/ 500 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	11,76	705,60
57	798	3000	Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, PCT. de 01 kg, farinha de trigo - especial, obtida da moagem do trigo, de cor branca, enriquecida com ácido fólico, ferro, isenta de sujidade, sem fermento. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	6,99	20.970,00
58	77976	150	Farinha de trigo - especial, obtida do grão do trigo integral, quebrado e torrado, usado para quibe PCT 400GR ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	8,23	1.234,50
59	1004	1600	Feijão carioca 1 kg, tipo 2, isento de matéria terrosa, pedras, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de pedaços de grãos brotados, mofados, carunchados, de fragmentos ou corpos estranhos. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	11,84	18.944,00
60	760	2500	Feijão preto, PCT. de 01 kg, 1 kg, tipo 2, isento de matéria terrosa, pedras, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de pedaços	unidade	11,69	29.225,00

			de grãos brotados, mofados, carunchados, de fragmentos ou corpos estranhos. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
61	691	300	Fermento biológico, 125 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	14,57	4.371,00
62	656	100	Fermento biológico, 500 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	36,54	*3.654,00*
63	1006	1300	Fermento em pó químico de 100 Gr., ingredientes: amido, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico; observação o mesmo não reage em água fria. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	7,25	9.425,00
64	62557	3000	File de peito de frango, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, com forma e tamanho uniformes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, manchas e larvas, devendo ser considerado o peso liquido do produto drenado. KG ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	26,66	79.980,00
65	56377	400	Folha de louro, PCT. com 05 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	5,35	2.140,00
66	405	1800	Frango inteiro, congelado, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada, certificado de inspeção sanitária. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	kg	15,93	28.674,00

67	758	400	Fubá, PCT 1kg, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, estar em perfeito estado de conservação, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	unidade	8,21	3.284,00
68	56380	400	Iogurte natural, pote com 170 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	7,92	3.168,00
69	77978	250	Iogurte zero lactose, 850 gr vários sabores, para dietas com restrição de lactose, parcialmente desnatado, zero lactose, sem glúten, sem adição de açúcar, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	20,54	5.135,00
70	486	15000	Laranja, sem sinais de deterioração, com grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	4,95	74.250,00
71	805	150	LEITE DE COCO – Embalagem contendo 1 Litro com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	24,58	*3.687,00*
72	77979	50	Leite de soja em pó, 300Gembalagem adequada ao	unidade	47,63	2.381,50

			produto, proteína isolada da soja, isento de sacarose e lactose, com vitaminas e minerais. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
73	571	5000	Leite em pó integral, instantâneo, PCT. Com 400 Gr., de boa qualidade, produzido a partir de matérias primas são e limpo, estar em perfeito estado de conservação.	Unidade	22,76	113.800,00
74	77980	800	Leite longa vida - processado por uht (ultra hight temperature), zero lactose, semidesnatado, apresentação na forma liquida. Com validade acima de 90 (noventa) dias na data de entrega. Não será aceito produto com características organolépticas anormais. O produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes. Na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso liquido. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	10,70	8.560,00
75	1427	2000	Leite longa vida - UHT integral, livre de estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, contendo vitamina C, ferro, zinco, vitamina D, vitamina A. Caixa 1 litro. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	8,84	17.680,00

76	1490	2000	Leite pasteurizado - tipo A, teor de matéria gorda, envasado em embalagens acondicionado em saco de polietileno, saco 1 lt. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	unidade	12,24	24.480,00
77	77987	400	Lentilha - de primeira, nova, constituída de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno pct 400gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	20,54	8.216,00
78	484	8000	Maçã, sem sinais de deterioração. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	9,07	72.560,00
79	645	250	Macarrão cabelo de anjo, PCT 500G., produzido a partir de matérias primas são e limpo, estar em perfeito estado de conservação, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	9,25	2.312,50
80	77981	150	Macarrão de arroz, tipo parafuso, sem ovos, sem milho, sem glúten, cor, odor, sabor e textura característica, pesando 500 g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	7,44	1.116,00
81	56386	1000	Macarrão espaguete número 8, 500 Gr., ingredientes sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma, contendo 282	unidade	5,87	5.870,00

			Kcal, 61 g de carboidrato, 8 g de proteína, 0,8 g de gorduras totais, 0 g de gordura saturada, 0 g de gordura trans., 2,4 g de fibra alimentar, 0 mg de sódio; em uma porção de 80gr, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, estar em perfeito estado de conservação, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
10	655	800	Macarrão padre nosso, PCT 500 Gr., ingredientes sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma, contendo 282 Kcal, 61 g de carboidrato, 8 g de proteína, 0,8 g de gorduras totais, 0 g de gordura saturada, 0 g de gordura trans., 2,4 g de fibra alimentar, 0 mg de sódio; produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, estar em perfeito estado de conservação, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	8,03	6.424,00
83	647	6700	Macarrão parafuso, 500 gr., Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico	unidade	5,99	40.133,00

			transparente e atóxico. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
84	52429	2500	Mamão Formosa - formosa, ótima qualidade, livre de cheiro e sabor próprios, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos ausência de sujidades, mofo, sinais de apodrecimento, sem danos físicos de manuseio e transporte, acondicionado em apropriado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	8,56	21.400,00
85	50797	800	Mandioca descascada, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e conformação uniformes, peso uniforme, acondicionada em embalagem apropriada para entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	10,62	8.496,00
86	77984	200	Manteigas - cremosa, com sal, de 1. Qualidade, conservada em temperatura ambiente, com prazo de validade de 60 dias, acondicionada em lata de 500g ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	52,95	10.590,00
87	752	200	Margarina pote de 500gr sem sal composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	14,21	2.842,00
88	579	1000	Margarina vegetal - com sal, composto de 80% de gordura e	unidade	14,35	

			leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, pote 500gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			14.350,00
89	2533	1000	Massa para lasanha - pre-cozida - composta de farinha ou semola, ovos e demais substancias permitidas, de cor amarelada, com sabor e odor característicos, isenta de sujidades, parasitas e corantes artificiais, acondicionada em sacos proprios,transparentes. PCT 200g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	9,34	9.340,00
90	507	1500	Melancia, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	4,79	7.185,00
91	554	2500	Mexerica - inteira, firme, maturação média, sem sinais de deterioração. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	8,44	21.100,00
92	56390	400	Milho de Pipoca, PCT. com 400 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	5,9400	2.376,00
93	825	800	Milho verde sachê de 170 g (peso drenado). Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Sem adição de sal. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem	unidade	5,65	4.520,00

			contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
94	56391	1800	Moranga cabotiá, sem sinais de deterioração. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	5,94	10.692,00
95	56387	1300	Mussarela fatiada.	Kg	65,70	85.410,00
96	56389	100	Noz moscada grão, PCT. c/ 03 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	6,04	604,00
97	1679	5500	Óleo comestível - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento de ranço e substancias estranha. 900 ml. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	9,77	53.735,00
98	77985	150	Óleo girassol, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em lata. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	17,78	2.667,00
99	1601	250	Orégano, PCT. de 100 Gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	15,00	3.750,00
100	938	2500	Ovos, caixa com 01 dúzia, fresco, casca firme e homogênea, limpo, sem rachaduras. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	14,48	36.200,00

101	399	3500	Peito de frango, congelado, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada, certificado de inspeção sanitária. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	18,80	65.800,00
102	495	800	Pimentão, inteiros e sem sinais de deterioração. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	15,66	12.528,00
103	622	800	Polvilho azedo, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	14,82	11.856,00
104	1005	900	Polvilho doce, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	10,41	9.369,00
105	742	250	Proteína texturizada de soja branca, média – PCT. c/ 400 gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	14,24	3.560,00
10	77986	250	Repolho - roxo, fresco, de primeira, tamanho e coloração	kg	11,80	2.950,00

6			uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
107	494	4000	Repolho verde, fresco, firme e sem sinais de deterioração. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	8,36	33.440,00
108	1687	1500	Sal refinado iodado, PCT. com 1 kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	4,60	6.900,00
11	1651	4000	Tomate inteiro, firme, maturação média, sem sinais de deterioração. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	10,35	41.400,00
110	77969	400	Uva passa - obtida por perda parcial de água da fruta madura, BRANCA, s/caroço, consistência própria, de consistência própria em rama, coberta de leite condensado e açúcar, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem apropriada 100 gr. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	9,61	3.844,00
111	1623	800	Vinagre de alcool, embalagem contendo no mínimo 750ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	4,47	3.576,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Querência – MT, assegurando a execução regular dos car

dápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica e o atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes durante todo o ano letivo.

2.2 A alimentação escolar constitui um serviço essencial no âmbito da política pública educacional, sendo indispensável para a promoção da segurança alimentar e nutricional, do desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, além de contribuir para a permanência dos alunos na escola, a melhoria do rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.3 A rede municipal de ensino atende aproximadamente 4.069 alunos, distribuídos entre unidades escolares da zona urbana e dos assentamentos, o que demanda planejamento adequado e fornecimento regular de gêneros alimentícios para garantir a continuidade da oferta das refeições durante todo o período letivo.

2.4 Os alimentos a serem adquiridos são indispensáveis para a execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as necessidades nutricionais de cada faixa etária, a diversidade alimentar e as normas sanitárias vigentes.

2.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se adequada em razão da natureza estimativa da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhor gerenciamento dos estoques, redução de desperdícios, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantia do abastecimento contínuo das unidades escolares.

2.6 Dessa forma, a contratação revela-se necessária e plenamente justificada, por assegurar a continuidade da alimentação escolar, viabilizar a adequada execução das atividades educacionais e atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Querência – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, identidade, composição, classificação, apresentação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, peso, prazo de validade e demais características exigidas para cada item.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, livres de impurezas, contaminações, deteriorações, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade, segurança alimentar ou utilização no preparo das refeições escolares.

3.5. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados às suas características, observando as condições de higiene, conservação e controle de temperatura exigidas pela legislação sanitária vigente, garantindo a manutenção da cadeia de conservação até o recebimento definitivo pela Administração.

3.6. Os produtos de origem animal deverão possuir registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Federal – SIF, quando exigido pela legislação específica, enquanto os demais produtos sujeitos ao controle sanitário deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes.

3.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando as quantidades solicitadas, os locais de entrega e os cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda das unidades escolares.

3.8. O ciclo de vida do objeto compreenderá o fornecimento dos gêneros alimentícios pela contratada, o transporte, a entrega, o recebimento, a conferência, o armazenamento, a utilização dos produtos no preparo da alimentação escolar e o gerenciamento dos resíduos gerados, observadas as responsabilidades da contratada e da Administração previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.9. As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, resistentes e adequadas à conservação dos produtos, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação, especialmente identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais informações exigidas para cada produto.

3.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, que apresentarem avarias, prazo de validade incompatível com o consumo, alterações de qualidade ou qualquer condição que os torne impróprios para utilização, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

3.11. A solução adotada visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares, a adequada execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica, a qualidade dos alimentos fornecidos, a segurança alimentar dos estudantes, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade da prestação da alimentação escolar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação compreende o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, composição, classificação, apresentação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, peso, rendimento, conservação e prazo de validade compatíveis com a utilização prevista pela Administração.

4.3. Todos os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, atendendo às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto.

4.4. Os produtos de origem animal deverão possuir registro em Serviço de Inspeção Oficial (SIM, SIE ou SIF), quando exigido pela legislação específica.

4.5. Os alimentos deverão apresentar características sensoriais próprias da espécie ou categoria, tais como cor, odor, sabor, textura e aparência, estando livres de impurezas, contaminações, deteriorações, parasitas, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança para o consumo.

4.6. As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, resistentes e apropriadas para o transporte e conservação dos produtos, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.7. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições que garantam a manutenção da cadeia de conservação, utilizando veículos adequados às características de cada alimento e observando as temperaturas exigidas pela legislação sanitária.

4.8. Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com o período previsto para consumo pelas unidades escolares, de forma a assegurar sua utilização sem prejuízo à qualidade e reduzir perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

4.9. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o fornecimento dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos pela Administração.

4.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com prazo de validade incompatível, embalagens violadas, avarias ou quaisquer características que comprometam sua qualidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

4.11. Não será admitida a entrega de produtos recondicionados, adulterados, com sinais de violação, deterioração ou em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.12. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

5.1.2. As quantidades constantes na Autorização de Fornecimento serão definidas de acordo com a demanda das unidades escolares, não gerando à contratada direito à aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.1.3. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Nutricionista Responsável Técnica, encaminhará à contratada, a cada 15 (quinze) dias, a relação dos gêneros alimentícios e respectivos quantitativos a serem fornecidos, acompanhada da Autorização de Fornecimento.

5.1.4. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela necessidade do serviço, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar entregas em prazo diverso do cronograma quinzenal, observados os prazos de entrega previstos neste Termo de Referência.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. Para os gêneros alimentícios **perecíveis**, o prazo máximo para entrega será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Para os gêneros alimentícios **não perecíveis**, o prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.3. Os prazos estabelecidos visam garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares, preservando a qualidade dos alimentos, assegurando o atendimento dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica e evitando a interrupção da alimentação escolar.

5.3. Local e condições de entrega

5.3.1. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e relação de unidades escolares constante da Autorização de Fornecimento.

5.3.2. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, mão de obra, tributos, seguros e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando as especificações deste Termo de Referência, as normas sanitárias vigentes e as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação.

5.3.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, garantindo a manutenção da cadeia de conservação e da temperatura adequada, quando exigida pela natureza do produto.

5.4. Recebimento do objeto

5.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos e verificação preliminar das condições das embalagens, prazos de validade e demais requisitos aparentes.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos produtos, oportunidade em que será verificada sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sendo emitido o respectivo atesto pelo servidor responsável.

5.4.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

5.5. Recusa e substituição dos produtos

5.5.1. Serão recusados os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com embalagens violadas, avariadas, danificadas, com prazo de validade incompatível, alteração de cor, odor, sabor ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.

5.5.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para produtos perecíveis e **05 (cinco) dias úteis** para produtos não perecíveis, contados da notificação da irregularidade.

5.6. Fiscalização da execução

5.6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições

estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Gestão e fiscalização

6.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, pela coordenação das atividades administrativas relacionadas ao contrato, pela comunicação com a contratada e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.3. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantidades fornecidas, qualidade dos produtos, conformidade com as especificações técnicas e atendimento às Autorizações de Fornecimento.

6.1.4. Caberá ao fiscal registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, solicitando à contratada a correção de eventuais irregularidades e comunicando ao gestor da contratação os fatos que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas administrativas.

6.2. Recebimento e acompanhamento da execução

6.2.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar responsável, mediante conferência das quantidades, das especificações, das condições das embalagens, dos prazos de validade e das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.2.2. O ateste da Nota Fiscal somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

6.3. Comunicação entre as partes

6.3.1. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

6.3.2. As Autorizações de Fornecimento, notificações, solicitações de substituição de produtos, comunicações de irregularidades e demais atos relacionados à execução da contratação serão encaminhados pelos meios oficiais utilizados pela Administração.

6.4. Correção de irregularidades

6.4.1. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição dos produtos, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.2. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Alterações e acompanhamento da Ata de Registro de Preços

6.5.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada durante toda a sua vigência, observando-se as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária para emissão das Autorizações de Fornecimento.

6.5.2. Eventuais alterações, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, prorrogações ou demais ocorrências relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

7.1 Fornecer a entrega dos bens conforme as especificações constantes desse Termo de Referência e na posposta de preços apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;

7.2 Fornecer os bens no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

7.3 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos gêneros alimentícios;

7.4 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.8 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, translado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Querência – MT;

7.9 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência – MT;

7.11 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

7.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do contratado), Receita Municipal (emitida no município do contratado), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos materiais;

8.2 Informar ao contratado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado;

8.4 Comunicar por escrito, ao contratado, quaisquer irregularidades verificadas nos materiais, solicitando a reexecução dos materiais defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.5 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

8.6 A Prefeitura do Município de Querência - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos materiais, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 13 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

8.7 Comunicar, por escrito, ao contratado o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

8.8 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Querência - MT até 30 (trinta) dias após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao contratado para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente até a regularização da situação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a correção da irregularidade e/ou reapresentação do documento fiscal, sem qualquer ônus para o Município de Querência – MT.

9.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado.

9.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Querência - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

9.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.491.741,50 (três milhões quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 004 – Programas da Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.0036.20020 – Manutenção com a Merenda Escolar p/ Pré-Escola e Creche – PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15520000000

Ficha: 157

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 004 – Programas da Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.0036.20027 – Manutenção com a Merenda Escolar p/ Ensino Fundamental – PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15520000000

Ficha: 158

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 004 – Programas da Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.0036.20093 – Manutenção com a Merenda Escolar – Pré-Escola e Creche

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000000

Ficha: 159

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 004 – Programas da Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.0036.20143 – Manutenção com a Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000000

Ficha: 160

11.2. Tratando-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, ficando a emissão das Autorizações de Fornecimento condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3. Caso haja necessidade de utilização de outras dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estas poderão ser indicadas no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, observada a legislação vigente.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato/Ata/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. Gestor do Contrato/Ata

12.2.1. O gestor do contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

a. O gestor do contrato/Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

b. O gestor do contrato/Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

c. O gestor do contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

d. O gestor do contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e. O gestor do contrato/Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f. O gestor do contrato/Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato/Atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A sanção prevista na letra "a" do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista na letra "b" do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5 A sanção prevista na letra "c" do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista na "d" do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras

"b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em

cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/202X, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que atue na licitação, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente, em especial o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a participar de licitação exclusiva.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Querência - MT

A/C Pregoeiro do Pregão nº XX/202X

Querência - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto no Pregão nº XX/202X, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

_____

Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, CNPJ nº 37.465.002/0001-66, situada à Av. Cuiabá Quadra 01 Lote 09 Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000, neste ato representada pelo XXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº 0XX/202X, de , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o númeroXX/202X, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, , o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.611de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência – MT, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XX/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Querência - MT, já identificada no preâmbulo.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas ao fornecimento dos equipamentos descritos no termo de referência para atender às demandas

da Prefeitura Municipal de Querência - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX							
Item T.R.	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Qtde Máxima**	**Qtde Mínima**	**Valor Unitário**

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital referente ao PREGÃO Nº XX/202X.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao PREGÃO Nº XX/202X e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do PREGÃO Nº XX/202X.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@Querência.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do PREGÃO Nº XX/202X, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.querencia.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Do reajuste dos preços registrados

18.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.1.2. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

PR = PI × IR

Onde:

PR = Preço reajustado;

PI = Preço inicial registrado na Ata de Registro de Preços;

IR = Índice de reajuste correspondente à variação acumulada do INPC no período aplicável.

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial adequado à natureza da contratação, mediante justificativa da Administração.

18.1.5. O reajuste poderá resultar em aumento ou redução dos preços registrados, conforme a variação do índice aplicável ao período considerado.

18.2. Da revisão dos preços registrados e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

18.2.1. O reajuste previsto no subitem 18.1 não se confunde com a revisão dos preços registrados destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção das condições originalmente pactuadas, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida, quando houver.

18.2.3. A revisão poderá ser requerida pelo fornecedor ou promovida pela Administração, quando demonstrada alteração da equação econômico-financeira inicial, inclusive quando a alteração dos preços de mercado ocorrer em benefício da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.2.4. O pedido de revisão formulado pelo fornecedor deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

a) a ocorrência do evento que fundamenta o pedido;

b) a superveniência do evento ou de seus efeitos em relação à formação da proposta;

c) o impacto efetivamente suportado nos custos relacionados ao fornecimento;

d) o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos do objeto; e

e) o valor ou percentual necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

18.2.5. Para análise do pedido, o órgão gerenciador poderá solicitar planilhas de custos, notas fiscais, documentos contábeis, cotações, índices oficiais, comprovantes de aquisição e demais documentos necessários à demonstração da efetiva repercussão do evento sobre os custos do fornecimento.

18.2.6. Não será reconhecido o direito à revisão quando:

a) não houver comprovação da efetiva alteração dos encargos do fornecedor;

b) o evento alegado tiver ocorrido antes da formulação da proposta e seus efeitos fossem conhecidos ou razoavelmente mensuráveis;

c) não houver nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos encargos do fornecedor;

d) a alteração dos custos decorrer de fato imputável ao próprio fornecedor; ou

e) a variação decorrer exclusivamente de oscilação ordinária de mercado ou de inflação ordinária já abrangida pelo mecanismo de reajuste, sem demonstração de situação extraordinária apta a justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata ou da contratação dela decorrente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.8. Na hipótese de não comprovação dos pressupostos necessários à revisão dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado

ao cumprimento das condições registradas, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de cancelamento do registro e da aplicação das sanções cabíveis.

18.3. Da redução dos preços registrados

18.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.3.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contratações decorrentes da Ata para que avaliem a necessidade e a conveniência da adoção das providências cabíveis quanto às respectivas contratações, observada a legislação aplicável.

18.4. Do cancelamento e do cadastro de reserva

18.4.1. Quando não for possível a manutenção do preço registrado nas hipóteses admitidas pela legislação, serão observadas as regras relativas ao cancelamento do registro do fornecedor previstas nesta Ata, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

18.4.2. Havendo cancelamento do registro e existindo cadastro de reserva para o respectivo item, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e nesta Ata.

18.5. Da publicidade das alterações

18.5.1. As alterações dos preços registrados serão formalizadas e divulgadas na forma prevista nesta Ata e na legislação aplicável.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.611 de 2023.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item no Edital de Licitação do PREGÃO Nº XX/202X, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.611, de 2023.

Querência - MT, em XXX, de XXX de XXX.

Assinatura de Representante da Prefeitura Assinatura de Representante do Fornecedor